



Município de Farol

LEI Nº 998/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei nº 981/2024, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Unidade: 001 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração			
Ação: 2300- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração		funcional: 03.001.04.122.0003.2.300	
331	3331930000- Indenizações e Restituições	1000	120.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias por remanejamento, em igual valor, a seguir especificadas:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito			
Ação: 2201- Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		funcionais: 02.001.04.122.0002.2201	
1	4490520000- Equipamentos e Material Permanente	1000	120.000,00
SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÃO			120.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 974/2024 e Lei Orçamentária Anual n.º 981/2024, para o exercício de 2025, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 18 de dezembro 2025.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal